

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA: 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas, insumos e serviço de plantio para paisagismo urbano.

Emissão: / /2024

Abertura: / /2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em 13/06/2024 21:43:07

000002

ANO XI | Publicação Nº 12323 | quinta-feira, 13 de junho de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ERRATA PUB. 12320

DECRETO Nº 241/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores para atuarem nas Licitações e Contratações Municipais.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021, bem como no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas Licitações e Contratações Municipais, conforme Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nas seguintes funções:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES:

- Aline de Almeida Freitas CPF: 083.***.***-61

PREGOEIRO:

- Luciana Marília da Costa CPF: 200.***.***-94

EQUIPE DE APOIO:

- Naiara Ferreira Mendes CPF: 144.***.***-39

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, em 11 de Junho de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 13/06/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

MEM Nº 552 / 2024

Curiúva PR, 16 de agosto de 2024

A
DEP. DE COMPRAS
JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA

PREZADO

Venho respeitosamente à presença de vossa senhoria solicitar procedimento licitatório para o serviço de plantio e aquisição de plantas ornamentais e insumos necessários, para o paisagismo na entrada da cidade, “meu campinho” e na praça central.

A arborização de áreas urbanas é de notável importância, pois melhora a qualidade de vida dos habitantes e também promove um ambiente sustentável, dentre os benefícios deve se citar, melhora na qualidade do ar, equilíbrio térmico em função da redução do calor, a vegetação ajuda a manter a umidade do ar e do solo, áreas verdes proporcionam melhora no bem estar psicológico e fomentam o turismo pois as mesmas se tornam atrativas para a economia.

Atenciosamente,



DENISE PATRÍCIA MOURA DOS SANTOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000004

DEPARTAMENTO COMPRAS

MEM Nº 553 / 2024

Curiúva PR, 17 de agosto de 2024

A
DEP. DE LICITAÇÕES
LUCIANA Marilia da Costa.

PREZADA

Venho respeitosamente à presença de vossa senhoria solicitar dispensa de licitação para o serviço de plantio e aquisição de plantas ornamentais e insumos necessários, para o paisagismo na entrada da cidade, “meu campinho” e na praça central.

ORÇAMENTOS

Tabela de Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ORÇ. 1	ORÇ. 2	PREÇO PÚBLICO	VLR MÉDIO	VLR TOTAL
1	NOME POPULAR: RESEDÁ, Nome científico: Lagerstroemia, altura aproximada: 2 metros	Unidade	100	R\$ 48,00	R\$ 52,00	R\$ 55,65	R\$ 51,88	R\$ 5.188,33
2	NOME POPULAR: AZALEIA, Nome científico: Rhododendron simsii. Altura aproximada: 50 cm	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 62,24	R\$ 41,75	R\$ 4.174,67
3	ADUBO ORGANOMINERAL, saco de 50 quilos (O fertilizante organomineral resulta de uma combinação de material orgânico rico em húmus com fertilizantes de origem mineral. O fertilizante resultante apresenta liberação lenta ou disponibilidade controlada, o que otimiza	Saco	1	R\$ 430,00	R\$ 445,00	R\$ 329,33	R\$ 401,44	R\$ 401,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000005

	a eficiência da agronomia dos minerais para os vegetais)							
4	ROLO LIMITADOR- Separador de Grama, Comprimento: 100 metros, (é um limitador artificial que serve para limitar/separar e montar solos, jardins, gramas, hortas, areias, caminhos, entre outras utilidades)	metros	100	R\$ 4,40	R\$ 4,80	R\$ 4,33	R\$ 4,51	R\$ 451,00
5	PEDRA BRANCA, Embalagem: 30 quilos	Saco	10	R\$ 59,00	R\$ 62,00	R\$ 51,33	R\$ 57,44	R\$ 574,43
6	PEDRA RIO, Embalagem: 30 quilos	Saco	10	R\$ 62,00	R\$ 65,00	R\$ 56,27	R\$ 61,09	R\$ 610,90
7	CASCA DE PINUS, Embalagem: 5 quilos	saco	15	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 49,33	R\$ 42,78	R\$ 641,65
8	NOME POPULAR: IPÊ AMARELO, Nome Científico: Handroanthus albus, Altura aproximada: 2,50 metros	Unidade	50	R\$ 98,00	R\$ 105,00	R\$ 176,97	R\$ 126,66	R\$ 6.332,83
9	NOME POPULAR: CICA Nome Científico: Cycas revoluta, Altura Aproximada: 80 cm	Unidade	50	R\$ 58,00	R\$ 65,00	R\$ 84,08	R\$ 69,03	R\$ 3.451,33
	SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS: Inclusa adubação das plantas, instalação de rolo limitador, gel de plantio e decoração dos canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.	serv	300	R\$ 20,00	R\$ 17,93	R\$ 20,66	R\$ 19,53	R\$ 5.859,00
							TOTAL ESTIMADO	R\$ 27.685,59

Legenda

Orçamento 1: Estabelecimento Floricultura Horquídea

Orçamento 2: Estabelecimento Floricultura Ornamental

Orçamento 3: Preços Públicos



JUSTIFICATIVA

O plantio de plantas no município traz uma série de benefícios ambientais, sociais e econômicos. Ao investir em áreas verdes e no plantio de árvores e outras plantas, o município promove a sustentabilidade, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e contribui para a preservação do meio ambiente. A implementação de programas de arborização e a conscientização da população sobre a importância das áreas verdes são passos fundamentais para criar um ambiente urbano mais saudável e agradável.

VALORES REFERENCIAL

O valor máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 27.685,59** (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos) conforme orçamentos fornecidos.

A Contratação está em conformidade ao mencionado do tópico Seção II, **Da Dispensa de Licitação, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

SOLUÇÃO

A solução encontrada para atender a demanda consiste na contratação via dispensa de licitação, o valor total é inferior a R\$ 50.000,00

A contratação será realizada na forma de dispensa eletrônica.

O procedimento selecionado está em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
DEP. COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SERVIÇO DE PLANTIO E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA O PAISAGISMO NA ENTRADA DA CIDADE, “MEU CAMPINHO” E NA PRAÇA CENTRAL.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Data da Elaboração:

Integrante	Nome	Matrícula
Secretário		
Técnico		
Técnico		

INTRODUÇÃO

A arborização de áreas urbanas é de notável importância, pois melhora a qualidade de vida de vida dos habitantes e também promove um ambiente sustentável, dentre os benefícios deve se sitar, melhora na qualidade do ar, equilíbrio térmico em função da redução do calor, a vegetação ajuda a manter a umidade do ar e do solo, áreas verdes proporcionam melhora no bem estar psicológico e fomentam o turismo pois as mesmas se tornam atrativas para a economia.

O plantio de plantas no município traz uma série de benefícios ambientais, sociais e econômicos. Ao investir em áreas verdes e no plantio de árvores, o município promove a sustentabilidade, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e contribui para a preservação do meio ambiente. A implementação de programas de arborização e a conscientização da população sobre a importância das áreas verdes são passos fundamentais para criar um ambiente urbano mais saudável e agradável.



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do serviço de plantio, das plantas e insumos, faz se em função da sustentabilidade ambiental, nos últimos anos todo o planeta Terra vem passando diversas dificuldades, elevação da temperatura média mundial, escassez de água, catástrofes naturais, descongelamento das geleiras entre outros fenômenos naturais. O plantio de árvores mesmo sendo de caráter ornamental ajuda a amenizar esses impactos, além de melhorar a qualidade de vida dos munícipes promovendo um ambiente equilibrado termicamente, belo para o lazer e moradia para aves.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A necessidade dessa aquisição está em alinhamento com o planejamento da Administração Pública, podendo ser localizada no Diário municipal, disponível no Link <<http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>>, cabe salientar que o município realizou diversas revitalizações, na praça, entrada da cidade, e no “Meu Campinho” e já estava prevista a arborização desses locais nos projetos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos resumem-se nos padrões mínimos de qualidade, bem como no prazo de garantia de cada item descrito no Termo de Referência. Todas as plantas deverão ser apresentadas cumprindo os seguintes requisitos:

1. Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematoides;
2. Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato (tírica, grama seda e outras);
3. A planta deve estar aclimatada para o seu respectivo ambiente de plantio;
4. Porte, da planta, conforme descrito no edital;
5. Aparência nutricional saudável;
6. Atender as especificações de cada planta conforme sua identidade;
7. A empresa deverá realizar todo plantio conforme solicitação da Secretaria Municipal, as covas deverão apresentar no mínimo 30x30x30 centímetros cúbicos de profundidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

000009

também é de sua responsabilidade a inserção do adubo, gel de plantio, rolo limitador, pedras e casca de pinus.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.
1	NOME POPULAR: RESEDÁ, Nome científico: Lagerstroemia, altura aproximada: 2 metros	Unidade	100
2	NOME POPULAR: AZALEIA, Nome científico: Rhododendron simsii. Altura aproximada: 50 cm	Unidade	100
3	ADUBO ORGANOMINERAL, saco de 50 quilos (O fertilizante organomineral resulta de uma combinação de material orgânico rico em húmus com fertilizantes de origem mineral. O fertilizante resultante apresenta liberação lenta ou disponibilidade controlada, o que otimiza a eficiência da agronomia dos minerais para os vegetais)	Saco	1
4	ROLO LIMITADOR- Separador de Grama, Comprimento: 100 metros, (é um limitador artificial que serve para limitar/separar e montar solos, jardins, gramas, hortas, areias, caminhos, entre outras utilidades)	metros	100
5	PEDRA BRANCA, Embalagem: 30 quilos	Saco	10
6	PEDRA RIO, Embalagem: 30 quilos	Saco	10
7	CASCA DE PINUS, Embalagem: 5 quilos	saco	15
8	NOME POPULAR: IPÊ AMARELO, Nome Científico: Handroanthus albus, Altura aproximada: 2,50 metros	Unidade	50
9	NOME POPULAR: CICA Nome Científico: Cycas revoluta, Altura Aproximada: 80 cm	Unidade	50
	SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS: Inclusa adubação das plantas, instalação de rolo limitador, gel de plantio e decoração dos canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.	serv	300



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: O levantamento de Mercado foi realizado com base em orçamentos coletados entre fornecedores da região aonde foram selecionadas 3 cotações e calculado o valor médio.

$$\text{Valor Médio} = (X1+X2+X3+X4) \div (N)$$

X: corresponde aos valores de cada item

N: corresponde ao número de elementos

Solução 2: E outra estimativa de valor foi retirada do Banco de Preços que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. Disponível em: < <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>>

6. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tabela de Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ORÇ. 1	ORÇ. 2	PREÇO PÚBLICO	VLR MÉDIO	VLR TOTAL
1	NOME POPULAR: RESEDÁ, Nome científico: Lagerstroemia, altura aproximada: 2 metros	Unidade	100	R\$ 48,00	R\$ 52,00	R\$ 55,65	R\$ 51,88	R\$ 5.188,33
2	NOME POPULAR: AZALEIA, Nome científico: Rhododendron simsii. Altura aproximada: 50 cm	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 62,24	R\$ 41,75	R\$ 4.174,67
3	ADUBO ORGANOMINERAL, saco de 50 quilos (O fertilizante organomineral resulta de uma combinação de material orgânico rico em húmus com fertilizantes de origem mineral. O fertilizante resultante apresenta liberação lenta ou disponibilidade	Saco	1	R\$ 430,00	R\$ 445,00	R\$ 329,33	R\$ 401,44	R\$ 401,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000011

ESTADO DO PARANA

	controlada, o que otimiza a eficiência da agronomia dos minerais para os vegetais)							
4	ROLO LIMITADOR- Separador de Grama, Comprimento: 100 metros, (é um limitador artificial que serve para limitar/separar e montar solos, jardins, gramas, hortas, areias, caminhos, entre outras utilidades)	metros	100	R\$ 4,40	R\$ 4,80	R\$ 4,33	R\$ 4,51	R\$ 451,00
5	PEDRA BRANCA, Embalagem: 30 quilos	Saco	10	R\$ 59,00	R\$ 62,00	R\$ 51,33	R\$ 57,44	R\$ 574,43
6	PEDRA RIO, Embalagem: 30 quilos	Saco	10	R\$ 62,00	R\$ 65,00	R\$ 56,27	R\$ 61,09	R\$ 610,90
7	CASCA DE PINUS, Embalagem: 5 quilos	saco	15	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 49,33	R\$ 42,78	R\$ 641,65
8	NOME POPULAR: IPÊ AMARELO, Nome Científico: Handroanthus albus, Altura aproximada: 2,50 metros	Unidade	50	R\$ 98,00	R\$ 105,00	R\$ 176,97	R\$ 126,66	R\$ 6.332,83
9	NOME POPULAR: CICA Nome Científico: Cycas revoluta, Altura Aproximada: 80 cm	Unidade	50	R\$ 58,00	R\$ 65,00	R\$ 84,08	R\$ 69,03	R\$ 3.451,33
	SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS: Inclusa adubação das plantas, instalação de rolo limitador, gel de plantio e decoração dos canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.	serv	300	R\$ 20,00	R\$ 17,93	R\$ 20,66	R\$ 19,53	R\$ 5.859,00
							TOTAL ESTIMADO	R\$ 27.685,59



Legenda

Orçamento 1: Estabelecimento Floricultura Horquídea

Orçamento 2: Estabelecimento Floricultura Ornamental

Orçamento 3: Preços Públicos

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada para a contratação é a dispensa de licitação, haja visto que o preço está conformidade com o que menciona a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, em seu artigo 75: É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

8. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Não se aplica parcelamento na entrega dos produtos, haja visto que os itens possuem direcionamento específico para a alocação em obras públicas, também cabe mencionar que o plantio deve ser forma imediata após a entrega das mudas, não sendo assim necessário fracionamento.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Embelezamento Urbano: Plantas ornamentais em espaços públicos podem contribuir para a melhoria do ambiente urbano, tornando as cidades mais agradáveis e habitáveis.

Preservação de Espécies: Aquisição de plantas ornamentais pode contribuir para a preservação de espécies raras ou ameaçadas, especialmente quando adquiridas de viveiros que seguem práticas sustentáveis.

Purificação do Ar: Muitas plantas ornamentais ajudam a melhorar a qualidade do ar, filtrando poluentes e aumentando os níveis de oxigênio, promovendo a diminuição problemas respiratórios impactando diretamente na redução de custo no atendimento de saúde.



Regulação da Temperatura: Plantas podem ajudar a regular a temperatura de ambientes, proporcionando sombra e resfriamento natural.

Beleza e Atratividade: Plantas ornamentais são frequentemente utilizadas para melhorar a aparência de ambientes internos e externos, adicionando cor, textura e forma.

Cabe ressaltar o critério de desenvolvimento econômico em conjunto com a sustentabilidade tendo em vista que o plantio de plantas propicia a melhora em questões climáticas.

10. PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

- **Análise dos Produtos e serviços:** verificar se os itens atendem as características solicitadas pela administração pública.
- **Saúde das Plantas:** As plantas devem saudáveis e livres de pragas e doenças. Certificação e Garantia: Verificação se a empresa apresenta certificação de qualidade ou garantia das plantas.
- **Habilitação dos fornecedores:** Analisar as documentações solicitadas, como regularidade fiscal e demais certidões.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependente, a empresa será responsável pela entrega dos itens, plantio, inserção do rolo limitador e do gel nas covas, decoração com as pedras e adubação do plantas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há que se falar aqui em impactos ambientais, tendo em vista que as plantas são de enorme importância para a sustentabilidade ambiental.

13. ANÁLISE DE RISCO

Risco: Comprar plantas que não estão saudáveis, com pragas, doenças ou problemas de desenvolvimento. **Mitigação:** Inspeccionar visualmente as plantas antes da compra, verificar a reputação do fornecedor, e solicitar certificações de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Risco: As plantas adquiridas não corresponderem às especificações desejadas (tipo, tamanho, cor). **Mitigação:** Detalhar claramente as especificações no pedido e, se possível, visitar o local de venda para confirmar as características das plantas.

Risco: Danos às plantas durante o transporte. **Mitigação:** Garantir que o fornecedor utilize métodos de transporte adequados e contratar seguro de transporte, se necessário.

Risco: Problemas com fornecedores que não entregam conforme combinado. **Mitigação:** Trabalhar com fornecedores de boa reputação, verificar referências e, se possível, estabelecer contratos claros com termos e condições definidos.

Risco: As plantas não se adaptarem ao novo ambiente, devido a diferenças de solo, clima, luz e umidade. **Mitigação:** Escolher plantas adequadas ao clima e condições do local de plantio e preparar o solo conforme necessário.

Risco: Falta de cuidados adequados que podem levar ao declínio ou morte das plantas. **Mitigação:** Estabelecer uma rotina de manutenção que inclua rega, poda, fertilização e controle de pragas, além de capacitar as pessoas responsáveis por esses cuidados.

Risco: Infestação por pragas ou surgimento de doenças. **Mitigação:** Implementar um programa de monitoramento e controle de pragas e doenças, usar plantas resistentes e aplicar tratamentos preventivos.

Risco: Condições climáticas extremas, como geadas, calor excessivo, ou chuvas intensas, afetarem as plantas. **Mitigação:** Selecionar plantas resistentes ao clima local e, se necessário, usar proteções como estufas, sombrite ou coberturas.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista os elementos analisados neste estudo preliminar, avalia-se como VIÁVEL a presente contratação.



15. CONCLUSÃO

A aquisição do serviço e produtos elencados acima é de inegável importância, pois os mesmos impactam em diversas áreas como que pode citar: melhora saúde e bem estar social, turismo, umidade do ar, paisagismo o que impacta no embelezamento da cidade, habitat natural para aves e outros animais silvestres, e o principal as plantas absorvem o gás carbônico e liberam gás oxigênio, melhorando assim o ambiente como um todo.

Responsável pelo estudo técnico preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000016

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Demanda: DENISE PATRICIA MOURA DOS SANTOS

E-Mail: agriculta@curiuva.pr.gov.br

Telefone: (43) 99189-0498

1. Objeto:

SERVIÇO DE PLANTIO E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA O PAISAGISMO NA ENTRADA DA CIDADE, "MEU CAMPINHO" E NA PRAÇA CENTRAL.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição do serviço de plantio, das plantas e insumos, faz se em função da sustentabilidade ambiental, nos últimos anos todo o planeta Terra vem passando diversas dificuldades, elevação da temperatura média mundial, escassez de água, catástrofes naturais, descongelamento das geleiras entre outros fenômenos naturais. O plantio de árvores mesmo sendo de caráter ornamental ajuda a amenizar esses impactos, além de melhorar a qualidade de vida dos munícipes promovendo um ambiente equilibrado termicamente, belo para o lazer e moradia para aves. Os itens serão destinados para a entrada da Cidade, "Meu Campinho", Praça Central (próxima ao Cemitério municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

000017

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	NOME POPULAR: RESEDÁ, Nome científico: Lagerstroemia, altura aproximada: 2 metros	Unidade	100
2	NOME POPULAR: AZALEIA, Nome científico: Rhododendron simsii, Altura aproximada: 50 cm	Unidade	100
3	ADUBO ORGANOMINERAL, SACO DE 50 QUILOS quilo (O fertilizante organomineral resulta de uma combinação de material orgânico rico em húmus com fertilizantes de origem mineral. O fertilizante resultante apresenta liberação lenta ou disponibilidade controlada, o que otimiza a eficiência da agronomia dos minerais para os vegetais)	Pacote	1
4	ROLO LIMITADOR- Separador de Grama, Comprimento: 100 metros, (é um limitador artificial que serve para limitar/separar e montar solos, jardins, gramas, hortas, areias, caminhos, entre outras utilidades)	metros	100
5	PEDRA BRANCA, Embalagem: 30 quilos	saco	10
6	PEDRA RIO, Embalagem: 30 quilos	saco	10
7	CASCA DE PINUS, Embalagem: 5 quilos	saco	15
8	NOME POPULAR: IPÊ AMARELO, Nome Científico: Handroanthus albus, Altura aproximada: 2,50 metros	Unidade	50
9	NOME POPULAR: CICA Nome Científico: Cycas revoluta, Altura Aproximada: 80 cm	Unidade	50
10	SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS: Inclusa adubação das plantas, instalação de rolo limitador, gel de plantio e decoração dos canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.	unidade	300



4. Observações gerais

PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

- Análise dos Produtos e serviço: verificar se os itens atendem as características solicitadas pela administração pública.
- Saúde das Plantas: As plantas devem saudáveis e livres de pragas e doenças. Certificação e Garantia: Verificação se a empresa apresenta certificação de qualidade ou garantia das plantas.
- Habilitação dos fornecedores: Analisar as documentações solicitadas, como regularidade fiscal e demais certidões.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Prazo de entrega após o envio do empenho é de 15 dias

Execução do Contrato 12 meses

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Local de Entrega será nos locais indicados pela Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico

Responsável: **DENISE PATRICIA MOURA DOS SANTOS**

4.4. Prazo para pagamento:

Em até 30 dias após o recebimento dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

000019

Curiúva 15/08/2024

DENISE PATRICIA MOURA DOS SANTOS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE PLANTIO E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA O PAISAGISMO NA ENTRADA DA CIDADE, “MEU CAMPINHO” E NA PRAÇA CENTRAL.

1.2. Características do bem e serviço:

- O bem aqui selecionado é heterogêneo pois cada planta possui características específicas.
- O serviço engloba o plantio, adubação, perfuração de cova de no mínimo 30x30x30 centímetros cúbicos de profundidade, inserção de gel nas covas, introdução do rolo limitador, decoração com as pedras e as cascas de pinus.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação:

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

c) Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.
1	NOME POPULAR: RESEDÁ, Nome científico: Lagerstroemia, altura aproximada: 2 metros	Unidade	100
2	NOME POPULAR: AZALEIA, Nome científico: Rhododendron simsii. Altura aproximada: 50 cm	Unidade	100
3	ADUBO ORGANOMINERAL, saco de 50 quilos (O fertilizante organomineral resulta de uma combinação de material orgânico rico em húmus com fertilizantes de origem mineral. O fertilizante resultante apresenta liberação lenta ou disponibilidade controlada, o que otimiza a eficiência da agronomia dos minerais para os vegetais)	Saco	1
4	ROLO LIMITADOR- Separador de Grama, Comprimento: 100 metros, (é um limitador artificial que serve para limitar/separar e montar solos, jardins, gramas, hortas, areias, caminhos, entre outras utilidades)	metros	100
5	PEDRA BRANCA, Embalagem: 30 quilos	Saco	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000021

ESTADO DO PARANA

6	PEDRA RIO , Embalagem: 30 quilos	Saco	10
7	CASCA DE PINUS , Embalagem: 5 quilos	saco	15
8	NOME POPULAR: IPÊ AMARELO , Nome Científico: Handroanthus albus, Altura aproximada: 2,50 metros	Unidade	50
9	NOME POPULAR: CICA Nome Científico: Cycas revoluta, Altura Aproximada: 80 cm	Unidade	50
	SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS: Inclusa adubação das plantas, instalação de rolo limitador, gel de plantio e decoração dos canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.	serv	300

d) Valor estimado de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ORÇ. 1	ORÇ. 2	PREÇO PÚBLICO	VLR MÉDIO	VLR TOTAL
1	NOME POPULAR: RESEDÁ , Nome científico: Lagerstroemia, altura aproximada: 2 metros	Unidade	100	R\$ 48,00	R\$ 52,00	R\$ 55,65	R\$ 51,88	R\$ 5.188,33
2	NOME POPULAR: AZALEIA , Nome científico: Rhododendron simsii. Altura aproximada: 50 cm	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 62,24	R\$ 41,75	R\$ 4.174,67
3	ADUBO ORGANOMINERAL , saco de 50 quilos (O fertilizante organomineral resulta de uma combinação de material orgânico rico em húmus com fertilizantes de origem mineral. O fertilizante resultante apresenta liberação lenta ou disponibilidade controlada, o que otimiza a eficiência da agronomia dos minerais para os vegetais)	Saco	1	R\$ 430,00	R\$ 445,00	R\$ 329,33	R\$ 401,44	R\$ 401,44
4	ROLO LIMITADOR - Separador de Grama, Comprimento: 100	metros	100	R\$ 4,40	R\$ 4,80	R\$ 4,33	R\$ 4,51	R\$ 451,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000022

	metros, (é um limitador artificial que serve para limitar/separar e montar solos, jardins, gramas, hortas, areias, caminhos, entre outras utilidades)							
5	PEDRA BRANCA , Embalagem: 30 quilos	Saco	10	R\$ 59,00	R\$ 62,00	R\$ 51,33	R\$ 57,44	R\$ 574,43
6	PEDRA RIO , Embalagem: 30 quilos	Saco	10	R\$ 62,00	R\$ 65,00	R\$ 56,27	R\$ 61,09	R\$ 610,90
7	CASCA DE PINUS , Embalagem: 5 quilos	saco	15	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 49,33	R\$ 42,78	R\$ 641,65
8	NOME POPULAR: IPÊ AMARELO , Nome Científico: <i>Handroanthus albus</i> , Altura aproximada: 2,50 metros	Unidade	50	R\$ 98,00	R\$ 105,00	R\$ 176,97	R\$ 126,66	R\$ 6.332,83
9	NOME POPULAR: CICA Nome Científico: <i>Cycas revoluta</i> , Altura Aproximada: 80 cm	Unidade	50	R\$ 58,00	R\$ 65,00	R\$ 84,08	R\$ 69,03	R\$ 3.451,33
	SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS: Inclusa adubação das plantas, instalação de rolo limitador, gel de plantio e decoração dos canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.	serv	300	R\$ 20,00	R\$ 17,93	R\$ 20,66	R\$ 19,53	R\$ 5.859,00
							TOTAL ESTIMADO	R\$ 27.685,59

Legenda

Orçamento 1: Estabelecimento Floricultura Horquídea

Orçamento 2: Estabelecimento Floricultura Ornamental

Orçamento 3: Preços Públicos

O contrato terá o prazo de validade no máximo de 12 meses a partir da sua publicação em diário oficial do município, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AV. ANTONIO CUNHA, 365 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2.1. Fundamentação

A arborização de áreas urbanas é de notável importância, pois melhora a qualidade de vida dos habitantes e também promove um ambiente sustentável, dentre os benefícios deve se citar, melhora na qualidade do ar, equilíbrio térmico em função da redução do calor, a vegetação ajuda a manter a umidade do ar e do solo, áreas verdes proporcionam melhora no bem estar psicológico e fomentam o turismo pois as mesmas se tornam atrativas para a economia.

2.2. Previsão Orçamentária

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

2.3. Justificativa da contratação:

O plantio de plantas no município traz uma série de benefícios ambientais, sociais e econômicos. Ao investir em áreas verdes e no plantio de árvores e outras plantas, o município promove a sustentabilidade, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e contribui para a preservação do meio ambiente. A implementação de programas de arborização e a conscientização da população sobre a importância das áreas verdes são passos fundamentais para criar um ambiente urbano mais saudável e agradável.

2.4. Enquadramento da contratação:

A solução encontrada para a contratação é a dispensa de licitação, haja visto que o preço está em conformidade com o que menciona a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, em seu artigo 75: É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução encontrada para atender a demanda consiste na contratação via dispensa de licitação, o valor total é inferior a R\$ 50.000,00



3.2. A contratação será realizada na forma de dispensa eletrônica.

3.3. O procedimento selecionado está em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Análise dos Produtos: verificar se os itens atendem as características solicitadas pela administração pública.

4.1.2. Certidões negativa dos fiscos municipais, estaduais e federais.

4.1.3. Negativas de débitos trabalhistas.

4.1.4. Saúde das Plantas: As plantas devem saudáveis e livres de pragas e doenças. Certificação e Garantia: Verificação se a empresa apresenta certificação de qualidade ou garantia das plantas.

4.1.5. A empresa deverá realizar todo plantio conforme solicitação da Secretaria Municipal, as covas deverão apresentar no mínimo 30x30x30 centímetros cúbicos de profundidade, também é de sua responsabilidade a inserção do adubo, gel de plantio, rolo limitador, pedras e casca de pinus.

5- VALOR GLOBAL ESTIMADO.

5.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 27.685,59** (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos) conforme orçamentos fornecidos.

5.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

5.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

5.4 O pagamento será através de transferência bancária.

5.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

5.6 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento e constatação da qualidade dos produtos.



5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. PRAZO de execução, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A Empresa fica obrigada a entregar o produto e serviço contratado na forma solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

6.1.1 A solicitação será feita através da Nota de Empenho. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

6.2 O objeto deverá ser entregue em até 15 dias, mediante empenho.

6.2.1 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2.2 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

6.2.3 O produto deverá ser entregue com dentro dos prazos previstos e garantia.

6.2.4 A empresa deverá realizar todo plantio conforme solicitação da Secretaria Municipal, as covas deverão apresentar no mínimo 30x30x30 centímetros cúbicos de profundidade, também é de sua responsabilidade a inserção do adubo, gel de plantio, rolo limitador, pedras e as cascas de pinus.

6.3 A entrega dos itens será nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.4 O prazo da referida contratação será vigente até o fornecimento completo dos produtos licitados ou de 31/12/2024.



6.6 O produto e serviço contratado deverá ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos e realização do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia quando necessário.

7.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede e de assistência técnica autorizada, quando aplicável as particularidades do objeto.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco (05) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada.

7.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

7.1.12 Entregar os materiais no prazo estabelecidos no termo de referência.

7.1.13 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

7.2 O CONTRATANTE obriga-se:

7.2.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso o evento esteja de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.3 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.



8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido:

8.1.1 **De forma provisória no ato da entrega**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. Em caso de descumprimento o ônus ficará a cargo do contratado, se constatado dolo.

8.1.2 **Definitivamente**, após o prazo acima mencionado mediante verificação e constatação de que o produto está de acordo com as especificações do Edital.

8.1.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.1.4 O não cumprimento das condições dispostas no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Apresentação de documentos necessários e exigíveis por parte da Licitante, necessários à habilitação ao certame, a serem estabelecidos pelo Departamento de Licitações.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 No julgamento e classificação das propostas será adotada o menor valor, e também se os bens propostos estão em conformidades com as características estipuladas pela administração pública.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Secretaria de Agricultura, FONTE DE PAGAMENTO – 00 (recurso livre).

12. DA FISCALIZAÇÃO



12.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor nomeado DENISE PATRICIA MOURA DOS SANTOS o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

12.1.1 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

12.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.1.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.4 Será responsável pela gestão do Contrato AMILAINE MUZZA MEDEIROS denominado Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR.
AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 81

CNPJ: 76.167.725/0001-30 Responsável: SETOR DE COMPRAS - E SECRETARIAS MUNICIPAIS
Telefone: (43) 99169-8335 Departamento: COMPRAS

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS
NECESSARIOS, PARA O PLANTIO NOS BAIRROS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE
CURIÚVA.

Pesquisa realizada entre 29/05/2024 16:01:39 e 15/07/2024 13:57:50

Relatório gerado no dia 19/08/2024 14:29:19 (IP: 179.189.26.98)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: FNC F- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) NOME POPULAR: RESEDÁ, Nome científico: Lagerstroemia, Altura aproximada: 2 metros	3	100 UND	R\$ 55,65 (un)	-	R\$ 55,65	RS 5.565,00
2) NOME POPULAR: AZALEIA, Nome científico: Rhododendron simsii, Altura aproximada: 50 cm	3	100 Unidades	R\$ 62,24 (un)	-	RS 62,24	RS 6.224,00
3) ADUBO ORGANOMINERAL	3	1 Unidade	R\$ 329,33 (un)	-	R\$ 329,33	RS 329,33
4) ROLO LIMITADOR - Separador de grama	3	100 Metros	R\$ 4,33 (un)	-	RS 4,33	RS 433,00
5) PEDRA BRANCA	3	10 Pacotes	R\$ 51,33 (un)	-	RS 51,33	RS 513,30
6) PEDRA RIO	3	10 Unidades	R\$ 56,27 (un)	-	RS 56,27	RS 562,70
7) CASCA DE PINUS	3	15 Unidades	R\$ 49,33 (un)	-	RS 49,33	RS 739,95
8) NOME POPULAR: IPÊ AMARELO, Nome Científico: Handroanthus albus	3	50 Unidades	R\$ 176,97 (un)	-	RS 176,97	RS 8.848,50
9) NOME POPULAR: CICA, Nome Científico: Cycas revoluta	3	50 Unidades	R\$ 84,08 (un)	-	RS 84,08	RS 4.204,00
10) SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS	3	300 UND	R\$ 20,66 (un)	-	RS 20,66	RS 6.198,00

Valor Global: RS 33.617,78

Detalhamento dos Itens



Item 1: NOME POPULAR: RESEDÁ, Nome científico: Lagerstroemia, Altura aproximada: 2 metros

Preço Estimado: R\$ 55,65 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 55,65

Média dos Preços Ofertados: R\$ 55,65

Quantidade	Descrição	Observação
100 UND	NOME POPULAR: RESEDÁ, Nome científico: Lagerstroemia, Altura aproximada: 2 metros	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 58,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IVATE

Data: 14/05/2024 08:00

Objeto: Contratação de empresa que fornece e presta serviço de plantio de mudas de árvores para o Município de Ivaté.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: RESEDÁ: plantada; de aproximadamente 2 a 2,5 m. A plantação deverá conter substrato agrícola e adubo (NPK). - RESEDÁ: plantada; de aproximadamente 2 a 2,5 m. A plantação deverá conter substrato agrícola e adubo (NPK).

Identificação: 95640553000115-1-000042/2024

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	R\$ 58,95
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Hortolândia

Data: 08/04/2024 08:30

Objeto: Agropecuário

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: SIM

Descrição: RESEDÁ VERMELHO DE 1,5 M À 1,8M SAQUINHO 20X30 COM A MUDA - RESEDÁ VERMELHO DE 1,5 M À 1,8M SAQUINHO 20X30 COM A MUDA

Identificação: 19_2024_Hortolândia

Lote/Item: 3/4

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.bhmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 103

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.538.322/0001-02	AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R\$ 60,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IBIAÍ

Data: 14/03/2024 08:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS (FERTILIZANTES) PARA OS SERVIÇOS DA PREFEITURA DE IBIAÍ-MG

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: RESEDA 2,0 METRO - RESEDA 2.0 METRO

Identificação: 16899700000108-1-000010/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 15/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: MG



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

000034

05.538.322/0001-02

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Valor da Proposta Final

VENCEDOR

RS 48,00

Item 2: NOME POPULAR: AZALEIA, Nome científico: Rhododendron simsii, Altura aproximada: 50 cm

Preço Estimado: R\$ 62,24 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 62,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 62,24

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	50 cm	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 62,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Objeto: Agropecuário

Descrição: Azaléia - Azaléia

Data: 03/04/2024 09:05

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: SIM

Identificação: 5071_2023_Campo Limpo Paulista

Lote/Item: 45/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [www.bbmnlicitacoes.com.br](#)

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

13.164.990/0001-45

CIA DA FLOR LTDA

VENCEDOR

RS 62,33

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 61,18

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUES LINEARES NOS LOCAIS: BAIRRO PICADAS DO SUL (LOTE 01), LIGANDO OS LOTEAMENTOS MORAR BEM E JARDIM ZANELATTO NO BAIRRO SERRARIAS (LOTE 02) E NO LOTEAMENTO RECANTO DA NATUREZA BAIRRO FORQUILHAS (LOTE 03), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Descrição: MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM - MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM

Data: 06/03/2024 14:00

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 82892274000105-1-000009/2024

Lote/Item: 1/44

Ata: N/A

Homologação: 15/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.468.873/0001-42

CONQUISTAR SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI

VENCEDOR

RS 61,18

Preço PMS 1:

RS 63,21

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 00010826

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices



Relatório gerado no dia 19/08/2024 14:29:19 (IP: 179.189.26.98)

Código Validação: 2QhBhqspSskJDI0tnC6cgafPUvAlqjGyzNtmUQVe778qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2QhBhqspSskJDI0tnC6cgafPUvAlqjGyzNtmUQVe778qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Objeto: MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA
OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM
Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00
UF: PA
Unidade UN
Medida:
Preço Sim
Desonerado:

Item 3: ADUBO ORGANOMINERAL**Preço Estimado:** R\$ 329,33 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 329,33**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 329,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	saco de 50 quilos (O fertilizante organomineral resulta de uma combinação de material orgânico rico em húmus com fertilizantes de origem mineral. O fertilizante resultante apresenta liberação lenta ou disponibilidade controlada, o que otimiza a eficiência da agronomia dos minerais para as vegetais)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***RS 380,00**

Órgão: MUNICIPIO DE ALVARES FLORENCE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DE JARDINAGEM
Descrição: ADUBO FERTILIZANTE 50KG - ADUBO FERTILIZANTE 50KG

Data: 26/04/2024 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00002724
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Fonte: 177.67.244.85:5656/transparencia/
Quantidade: 2
Unidade: SC
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.894.692/0001-02 *VENCEDOR*	THAIRINE BORGES SANTINI	RS 380,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***RS 245,00**

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM
Descrição: FERTILIZANTE ADUBO NPK 10.10.10, COMPOSIÇÃO 10% DE NITROGÊNIO, 10% P20 - FERTILIZANTE ADUBO NPK 10.10.10, COMPOSIÇÃO 10% DE NITROGÊNIO, 10% P20

Data: 19/03/2024 00:00
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço
SRP: NÃO
Identificação: 22024_AdesaoCaronaemregistrodepreco_Ipirangado
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Adjudicação: 18/03/2024 00:00
Fonte: transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacao
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.844.185/0001-37 *VENCEDOR*	VIVEIRO BOGORN LTDA	RS 245,00



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

000036
RS 363,00

Órgão: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO POR FARINHA DE OSSO. EMBALAGEM DE 50 KG. - FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO POR FARINHA DE OSSO. EMBALAGEM DE 50 KG.

Data: 17/01/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 80191
Lote/Item: 13/13
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [licitanel.com.br](#)
Quantidade: 70
Unidade: UN
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.225.851/0001-84 *VENCEDOR*	KM JUNIOR EIRELI	RS 363,00

Item 4: ROLO LIMITADOR - Separador de grama

Preço Estimado: R\$ 4,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,33

Quantidade	Descrição	Observação
100 Metros	(é um limitador artificial que serve para limitar/separar e montar solos, jardins, gramas, hortas, areias, caminhos, entre outras utilidades)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 4,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Objeto: Aquisição de Plantas ornamentais e arvóres frutíferas, bem como materiais para paisagismo que será utilizado pela Secretaria do Meio Ambiente
Descrição: SEPARADOR DE GRAMA - SEPARADOR DE GRAMA

Data: 10/05/2024 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00003224
Lote/Item: 1/40
Ata: N/A
Fonte: 7de607488a45.sn.mynetname.net:8079/Transparencia/
Quantidade: 300
Unidade: MT
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.406.739/0001-08 *VENCEDOR*	MILANI VARIEDADES LTDA	RS 4,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 4,50

Órgão: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Objeto: Agropecuário
Descrição: Separador de grama - Separador de grama

Data: 08/05/2024 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 015_2024_SAMAE Jaraguá do Sul
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.bbmetlicitacoes.com.br](#)
Quantidade: 100
Unidade: Metro
UF: SC



000037

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.792.866/0001-82 *VENCEDOR*	HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA	R\$ 4,50
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 4,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.772/0001-61
Órgão: Prefeitura Municipal de Ascurra - SC
Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.
Descrição: SEPARADOR DE GRAMA PLASTICO - SEPARADOR DE GRAMA PLASTICO

Data: 07/12/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 23230_902023
Lote/Item: 35/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 120
Unidade: UND
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.910.836/0001-30 *VENCEDOR*	VIVEIROS ELEUTERIO PAISAGISMO LTDA	R\$ 3,50
41.968.337/0001-74	CAMPMAS DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 3,60
42.469.476/0001-16	PASSIFLORA GARDEN	R\$ 4,50
43.910.693/0001-62	DA PRAIA CONSULTING LTDA	R\$ 4,63
46.161.009/0001-85	MERCADO DAS FLORES LTDA	R\$ 4,63

Item 5: PEDRA BRANCA

Preço Estimado: R\$ 51,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 51,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Pacotes	PEDRA BRANCA Embalagem: 30 quilos	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 43,50

Órgão: MUNICIPIO DE CEU AZUL
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de grama em leiva, mudas de flores e árvores afim, de atender as necessidades da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)
Descrição: Pedras brita branca natural para jardim, sacos de 20Kg. - Pedras brita branca natural para jardim, sacos de 20Kg.

Data: 25/03/2024 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 06-2024-CÉU AZUL-PR-MUNICIPIO DE CEU AZUL-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 7/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 30
Unidade: SC
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.161.009/0001-85 *VENCEDOR*	MERCADO DAS FLORES LTDA	R\$ 38,99
02.685.434/0001-06	VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA EIRELI	R\$ 39,00
28.677.887/0001-76	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	R\$ 41,00
25.234.405/0001-15	IRIA LUFT	R\$ 46,00
07.846.318/0001-37	CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA	R\$ 46,35



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.308.564/0001-09	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA	RS 50,00
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		RS 50,50
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS	Data: 20/03/2024 08:40
Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de mudas de flores, mudas de hortaliças, sementes de flores, semente de hortaliças, plantas ornamentais, adubos/substrato, grama em leiva e pedras diversas para jardins – exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: PEDRAS DE JARDIM – ARENITO 20 KG - PEDRAS DE JARDIM – ARENITO 20 KG	Identificação: 09-2024-SÃO DOMINGOS-SC- MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS- PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 23/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 140
	Unidade: SC
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.838.971/0001-07	FLORESTAL OESTE FIRELI	RS 50,50
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais	RS 60,00
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	

Órgão: Município de Ventania	Data: 15/12/2023 11:15
Objeto: Aquisição de materiais de jardinagem e paisagismo destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Modalidade: Processo dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: PEDRAS BRANCAS - PEDRAS BRANCAS	Identificação: MDV-592023-Processo dispensa
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Fonte: 177.92.1.11:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 15
	Unidade: SC
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.653.754/0001-02	FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA	RS 60,00
VENCEDOR		

Item 6: PEDRA RIO			
Preço Estimado: R\$ 56,27 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 56,27	Média dos Preços Obtidos: R\$ 56,27

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Pedra tipo seixo, Embalagem de no mínimo: 30 quilos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	RS 53,30
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Objeto: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de adubos, substrato agrícola, fertilizantes, materiais para jardins, mudas de flores e plantas de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR..
Descrição: Seixo rolado - Seixo Rolado Material: Pedra , Aplicação: Decoração De Jardim , Tamanho: Granulometria Média
CatMat: 231428 - Seixo Rolado - Material: Pedra | Tamanho: Granulometria Média | Aplicação: Decoração De Jardim

Data: 11/03/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:182023 / UASG:988461
Lote/Item: /15
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/04/2024 13:56
Homologação: 16/04/2024 10:19
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 86
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.168.382/0001-06 *VENCEDOR*	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	RS 52,00
22.256.154/0001-81	PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	RS 53,30
13.164.990/0001-45	CIA DA FLOR LTDA	RS 53,30
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	RS 53,30
41.923.599/0001-12	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	RS 70,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 55,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, e demais lotes pretendendo-se a aquisição dos itens descritos, nos termos do ANEXO I – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Descrição: SEIXO ROLADO, COR BRANCA,PEDRA,DECORAÇÃO DE JARDIM - TAM ANHO 5. - SEIXO ROLADO, COR BRANCA,PEDRA,DECORAÇÃO DE JARDIM - TAM ANHO 5.

Data: 31/01/2024 08:55
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 02177287000155-1-000002/2024
Lote/Item: 1/1281054
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 31/01/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100
Unidade: KG
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.300.287/0001-91 *VENCEDOR*	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA	RS 55,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 60,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Ventania
Objeto: Aquisição de materiais de jardinagem e paisagismo destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Descrição: PEDRA RIO - PEDRA RIO

Data: 15/12/2023 11:15
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDV-592023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Fonte: 177.92.1.11:7474/transparencia/licitacao
cs
Quantidade: 15
Unidade: SC
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.653.754/0001-02 *VENCEDOR*	FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA	RS 60,00



8 / 15

000040

Item 7: CASCA DE PINUS

Preço Estimado: R\$ 49,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 49,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,33

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	EMBALAGE DE 5 QUILOS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 55,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALVARES FLORENCE	Data: 26/04/2024 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DE JARDINAGEM	Modalidade: DISPENSA
Descrição: Casca de pinus - Casca de pinus	SRP: NÃO
	Identificação: 00002724
	Lote/Item: 1/17
	Ata: N/A
	Fonte: 177.67.244.85:5656/transparencia/
	Quantidade: 20
	Unidade: SC
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.894.692/0001-02	THAIRINE BORGES SANTINI	RS 55,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais RS 55,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE NOVA BRÉSCIA	Data: 05/04/2024 00:00
Objeto: Aquisição de flores e materiais para ornamentação dos espaços públicos onde será realizado o Festival dos Festivais, evento onde serão realizados concomitantemente o 8º Encontro Internacional de Gaiteiros, O Festival dos Churrasqueiros e o Festival da Mentida do Município de Nova Bréscia/RS, autorizado conforme Lei Municipal nº 2524/2023, de 05 de dezembro de 2023	Modalidade: Processo de Dispensa
Descrição: CASCA PINUS - CASCA PINUS	SRP: NÃO
	Identificação: 53000-125-2024-PRD
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/P/p=50500:3::NO::
	Quantidade: 2
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.965.310/0001-02	AGROPECUARIA DE MAMAN LTDA	RS 55,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais RS 38,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Município de Ventania
Objeto: Aquisição de materiais de jardinagem e paisagismo destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Descrição: CASCAS DE PINUS - CASCAS DE PINUS

Data: 15/12/2023 11:15
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDV-592023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Fonte: 177,92.1.11:7474/transparencia/licitaco
es
Quantidade: 10
Unidade: SC
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.653.754/0001-02	FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA	RS 38,00
VENCEDOR		

Item 8: NOME POPULAR: IPÊ AMARELO. Nome Científico: Handroanthus albus

Preço Estimado: R\$ 176,97 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 176,97 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 176,97

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Altura aproximada: 2,50 metros	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 150,00

Órgão: MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (SEMENTES, ADUBOS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ARVORES NATIVAS E AFINS), DESTINADOS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO PARA A REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
Descrição: Muda de Planta, Carauba (Ipe amarelo do cerrado), Espécie: tabebuia Aurea, altura mínima do fuste 2,5m - Muda de Planta, Carauba (Ipe amarelo do cerrado), Espécie: tabebuia Aurea, altura mínima do fuste 2,5m

Data: 21/05/2024 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07891682000119-1-000081/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 81
Unidade: OUTRAS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.256.154/0001-81	PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	RS 150,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 244,00



Órgão: MUNICIPIO DE GOIAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS., PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE GOIÁS.
Descrição: MUDA IPÊ AMARELO (HONROANTHUS ALBUS) - MUDA IPÊ AMARELO (HONROANTHUS ALBUS)

Data: 19/03/2024 09:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 22-2024-GOIÁS-GO-MUNICIPIO DE GOIAS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 27/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 40
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.522.031/0001-82 *VENCEDOR*	LACERDA PLANTAS TERRA FERTIL LTDA	RS 180,00
03.070.926/0001-41	IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS	RS 193,00
04.419.512/0001-48	FLORA PAISAGISMO ARQUITETURA EIRELI	RS 295,00
43.910.693/0001-62	DA PRAIA CONSULTING LTDA	RS 300,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) RS 136,92

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE PORTAL DE ENTRADA, INSTALACAO DE ABRIGO DE PÔNTO DE ONIBUS E REVITALIZACAO DO TREVO DE ENTRADA DO MUNICIPIO DE SENHORA DO PORTO-MG
Descrição: FORNECIMENTO DE ARVORE IPE-AMARELO - FORNECIMENTO DE ARVORE IPE-AMARELO
Data: 20/12/2023 09:00
Modalidade: Tomada de Preços
SRP: NÃO
Identificação: 00002202-0000732023-0000052023
Lote/Item: 1/22
Ata: N/A
Homologação: 15/01/2024 00:00
Fonte: <https://senhoradoporto-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.374.965/0001-66 *VENCEDOR*	TRIUNFO PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA EIRELI	RS 136,92

Item 9: NOME POPULAR: CICA, Nome Científico: Cycas revoluta

Preço Estimado: R\$ 84,08 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 84,08 Média dos Preços Obtidos: R\$ 84,08

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Altura Aproximada: 80 cm	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) RS 63,25



Órgão: Prefeitura Municipal de Belmonte
Objeto: Edital de pregão eletrônico com objetivo de Registro de Preço PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMA, INSUMOS, E DEMAIS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL E SECRETARIA...
Descrição: PALMEIRA CICA APROX. 60 CM - PALMEIRA CICA APROX. 60 CM

Data: 24/04/2024 09:33
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 296550
Lote/Item: 1/25
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldccompraspublicas.com.br
Quantidade: 40
Unidade: UN
UF: SC

000043

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.254.647/0001-38 *VENCEDOR*	NOVAMIL EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	RS 61.00
26.582.119/0001-03	PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	RS 63.25
16.868.674/0001-42	DIPAR FERRAGENS LTDA	RS 2.504.00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 79,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMA
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS E VASOS ORNAMENTAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA /TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I
Descrição: Cica Revoluta med min 01 mt - Cica Revoluta med min 01 mt

Data: 19/04/2024 13:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 30040390000194-1-000001/2024
Lote/Item: 1/4065097
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 25
Unidade: UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.070.926/0001-41 *VENCEDOR*	IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS	RS 79,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 110,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLOR, PLANTAS, MUDAS DE FLORES, VASOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIRO, JARDINS E ORNAMENTAÇÕES DE EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição: CICA (CYCAS REVOLUTA), PLANTA EM VASO, COM 50CM DE TRONCO - CICA (CYCAS REVOLUTA), PLANTA EM VASO, COM 50CM DE TRONCO

Data: 09/02/2024 13:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 82821208000136-1-000008/2024
Lote/Item: 1/32
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADES (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.790.259/0001-00 *VENCEDOR*	48.790.259 MARQUES NATAN MENDONÇA	RS 110.00



Item 10: SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS

Preço Estimado: R\$ 20,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,66

Quantidade	Descrição	Observação
300 UND	SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS: Inclusa adubação e aplicados de gel nas plantas, instalação de rolo limitador e decoração dos canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 97 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE GUARACIABA	Data:	06/05/2024 08:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, AJARDINAMENTO, PLANTIO DE FLORES, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA AS ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	82821216000182-1-000099/2024
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	N/A
		Homologação:	10/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pnucp/pt-br
		Quantidade:	100
		Unidade:	HORA (HR)
		UF:	SC
Descrição:	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E PLANTIO DE FLORES DOS CANTEIROS E JARDINEIRAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ADUBAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PREPARO DA TERRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OS SERVIÇOS DEVER - MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E PLANTIO DE FLORES DOS CANTEIROS E JARDINEIRAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ADUBAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PREPARO DA TERRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS ACORDO COM A NECESSIDADE.		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
46.299.148/0001-70	LT AGROCVIL LTDA	R\$ 15,00	
VENCEDOR			

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 97 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão:	MUNICIPIO DE AGROLANDIA	Data:	06/03/2024 13:30
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: VARRIÇÃO MANUAL COM RECOLHIMENTO, CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, PODA DE ARVORES DE PEQUENO PORTE, RASPAGEM DE MEIO FIO, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIO FIO E CANALETAS, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE CEMITÉRIO, MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE FLORES E SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACO) DE VIAS VICINAIS MUNICIPAL	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	83102582000144-1-000017/2024
		Lote/Item:	1/7
		Ata:	N/A
		Homologação:	12/03/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pnucp/pt-br
		Quantidade:	2.400
		Unidade:	HORA (HR)
		UF:	SC
Descrição:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE FLORES, COM PREPARAÇÃO DA TERRA, PLANTIO DE MUDAS E PINTURA DOS CANTEIROS. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE FLORES, COM PREPARAÇÃO DA TERRA, PLANTIO DE MUDAS E PINTURA DOS CANTEIROS.		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
44.044.921/0001-21	JTA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 21,99	
VENCEDOR			

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 97 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE AGROLANDIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: VARRIÇÃO MANUAL COM RECOLHIMENTO, CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, RASPAGEM DE MEIO FIO, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIO FIO E CANALETAS, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE CEMITÉRIO, MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE FLORES E SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACO) DE VIAS VICINAIS MUNICIPAL.

Descrição: SERVIÇO DE PAISAGISMO - PROJETAR, PLANEJAR E CULTIVAR, JARDINS DE CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. COM PLANTIO DE FLORES, ÁRVORES E GRAMA INCLUINDO FORRAÇÃO VERDE E FORRAÇÃO DE PEDRAS, ARGILAS E CASCA DE PINUS, CONFORME PRÉ APROVAÇÃO - SERVIÇO DE PAISAGISMO - PROJETAR, PLANEJAR E CULTIVAR, JARDINS DE CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. COM PLANTIO DE FLORES, ÁRVORES E GRAMA INCLUINDO FORRAÇÃO VERDE E FORRAÇÃO DE PEDRAS, ARGILAS E CASCA DE PINUS, CONFORME PRÉ APROVAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL.

Data: 06/03/2024 13:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83102582000144-1-000017/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 700

Unidade: HORA (HR)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.177.848/0001-11	JOSMAR ALVES DE ANDRADE 01619929945	R\$ 25,00
VENCEDOR		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP 7de607488a45.sn.mynetname.net:8079/Transparencia/	Data: 23/05/2024 13:59:12 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG https://senhoradoporto-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx	Data: 06/06/2024 10:18:37 Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 06/06/2024 11:05:21 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao	Data: 14/05/2024 09:09:03 Acessar a fonte aqui
5 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 29/05/2024 16:47:46 Acessar a fonte aqui
6 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 19/07/2024 12:21:23 Acessar a fonte aqui
7 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 06/06/2024 10:03:27 Acessar a fonte aqui
8 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: Acessar a fonte aqui
9 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 23/07/2024 12:46:25 Acessar a fonte aqui
10 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 06/06/2024 11:21:37 Acessar a fonte aqui
11 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 25/04/2024 11:35:54 Acessar a fonte aqui
12 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pnecp/pt-br	Data: 15/07/2024 13:58:02 Acessar a fonte aqui
13 - Prefeitura Municipal de Álvares Florence/SP 177.67.244.85:5656/transparencia/	Data: 10/07/2024 09:58:47 Acessar a fonte aqui
14 - Prefeitura Municipal de Ventania/PR 177.92.1.11:7474/transparencia/licitacoes	Data: 06/06/2024 10:12:59 Acessar a fonte aqui





Prefeitura Municipal de Curiuva

Solicitação 56/2024

000047

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
56	Aquisição de Material	20/08/2024	10
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4269-2	DENISE PATRICIA MOURA DOS SANTOS	0/2024	
Local			
112	ATIVIDADE DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E PESCA		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
APÓS A EMISSÃO DE EMPENHO E NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA PLANTIOS NA ENTRADA DA CIDADE, "MEU CAMPINHO" E NA PRAÇA CENTRAL.

Justificativa:

CONFORME O MEM 552/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013078	RESEDÁ	UN	100,00	51,88	5.188,00
	NOME POPULAR: RESEDÁ				
	NOME CIENTIFICO: LAGERSTROEMIA, ALTURA APROXIMADA 2 METROS.				
013434	SACO PEDRA BRANCA 30KG	SC	10,00	57,44	574,40
	SACO PEDRA BRANCA 30KG				
014896	AZALEIA	UN	100,00	41,75	4.175,00
	NOME POPULAR: AZALEIA				
	NOME CIENTIFICO: rhododendronsimsii, ALTURA APROXIMADA 50 cm..				
014897	ADUBO ORGANOMINERAL	SC	1,00	401,44	401,44
	ADUBO ORGANOMINERAL, saco de 50kg				
	O FERTILIZANTE ORGANOMINERAL RESULTA DE UMA COMBINAÇÃO DE MATERIAL				
	ORGÂNIO RICO EM HÚMUS COM FERTILIZANTES DE ORIGEM MINERAL. O FERTILIZANTE				
	RESULTANTE APRESENTA LIBERAÇÃO LENTA OU DISPONIBILIDADE CONTROLADA, O				
	QUE OTIMIZA A EFICIENCIA DA AGRONOMIA DOS MINERAIS PARA VEGETAIS.				
014898	ROLO LIMITADOR	MTS	100,00	4,51	451,00
	ROLO LIMITADOR				
	SEPARADOR DE GRAMA, COMPRIMENTO: 100 METROS (É UM LIMITADOR ARTIFICIAL				
	QUE SERVE PARA LIMITAR/ SEPARAR E MONTAR SOLOS, JARDINS, GRAMAS, HORTAS,				
	AREIAS, CAMINHOS, ENTRE OUTRAS UTILIDADES)				
014899	PEDRA RIO	SC	10,00	61,09	610,90
	PEDRA RIO				
	EMBALAGEM DE 30KG				
014900	CASCA DE PINUS	SC	15,00	42,78	641,70
	CASCA DE PINUS				
	EMBALAGEM DE 5 KG				
014901	IPÊ AMARELO	UN	50,00	126,66	6.333,00
	IPÊ AMARELO				
	NOME CIENTIFICO: HANDROANTHUS ALBUS, ALTURA APROXIMADA 2,50METROS				
014902	CICA	UN	50,00	69,03	3.451,50
	NOME POPULAR; CICA				
	NOME CIENTIFICO; CYCAS REVOLUTA, ALTURA APROXIMADA 80 CM				
014919	SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS	SRC	300,00	19,53	5.859,00
	SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS:				
	Inclusa adubação das plantas, instalação de rolo limitador, gel de plantio e decoração dos				
	canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.				
TOTAL					27.685,94
TOTAL GERAL					27.685,94



Prefeitura Municipal de Curiúva

Solicitação 56/2024

000048

Equilano

Página:2

Naiara F. Mendes

NAIARA FERREIRA MENDES
Emissor



SETOR DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº 80/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR JURIDICO
GABINETE

PREZADOS:

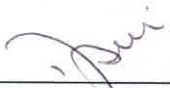
Em atenção ao memorando nº 552/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria informações sobre recursos e dotações orçamentárias, objetivando a abertura de processo licitatório para **Aquisição de plantas ornamentais e serviço de plantio para o paisagismo urbano na entrada da cidade, "meu campinho" e na Praça Central.**

Após seja encaminhado este processo administrativo ao Setor Jurídico para realização do controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53, Lei 14.133/2021.

E, com a informação da existência de dotação orçamentária e parecer jurídico, solicitar autorização ao senhor Prefeito Municipal para a contratação e realização do procedimento licitatório.

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 20 de agosto de 2024.



DANIELI BARBOSA PROENÇA
Diretora de Planejamento



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 56/2024

000050

Página:1

Equipamento

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
56	Aquisição de Material	20/08/2024	10
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4269-2	DENISE PATRICIA MOURA DOS SANTOS	0/2024	
Local			
112	ATIVIDADE DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E PESCA		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
APÓS A EMISSÃO DE EMPENHO E NF			
Entrega		Prazo	
Local		15 Dias	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA PLANTIOS NA ENTRADA DA CIDADE, "MEU CAMPINHO" E NA PRAÇA CENTRAL.

Justificativa:

CONFORME O MEM 552/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014897	ADUBO ORGANOMINERAL	SC	1,00	401,44	401,44
	ADUBO ORGANOMINERAL, saco de 50kg				
	O FERTILIZANTE ORGANOMINERAL RESULTA DE UMA COMBINAÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO RICO EM HÚMUS COM FERTILIZANTES DE ORIGEM MINERAL. O FERTILIZANTE RESULTANTE APRESENTA LIBERAÇÃO LENTA OU DISPONIBILIDADE CONTROLADA, O QUE OTIMIZA A EFICIENCIA DA AGRONOMIA DOS MINERAIS PARA VEGETAIS.				
	Sem Dotação		1,00		401,44
014896	AZALEIA	UN	100,00	41,75	4.175,00
	NOME POPULAR: AZALEIA				
	NOME CIENTIFICO: rhododendronsimsii, ALTURA APROXIMADA 50 cm..				
	Sem Dotação		100,00		4.175,00
014900	CASCA DE PINUS	SC	15,00	42,78	641,70
	CASCA DE PINUS				
	EMBALAGEM DE 5 KG				
	Sem Dotação		15,00		641,70
014902	CICA	UN	50,00	69,03	3.451,50
	NOME POPULAR: CICA				
	NOME CIENTIFICO: CYCAS REVOLUTA, ALTURA APROXIMADA 80 CM				
	Sem Dotação		50,00		3.451,50
014901	IPÊ AMARELO	UN	50,00	126,66	6.333,00
	IPÊ AMARELO				
	NOME CIENTIFICO: HANDROANTHUS ALBUS, ALTURA APROXIMADA 2,50METROS				
	Sem Dotação		50,00		6.333,00
014899	PEDRA RIO	SC	10,00	61,09	610,90
	PEDRA RIO				
	EMBALAGEM DE 30KG				
	Sem Dotação		10,00		610,90
013078	RESEDÁ	UN	100,00	51,88	5.188,00
	NOME POPULAR: RESEDÁ				
	NOME CIENTIFICO: LAGERSTROEMIA, ALTURA APROXIMADA 2 METROS.				
	Sem Dotação		100,00		5.188,00
014898	ROLO LIMITADOR	MTS	100,00	4,51	451,00
	ROLO LIMITADOR				
	SEPARADOR DE GRAMA, COMPRIMENTO: 100 METROS (É UM LIMITADOR ARTIFICIAL QUE SERVE PARA LIMITAR/ SEPARAR E MONTAR SOLOS, JARDINS, GRAMAS, HORTAS, AREIAS, CAMINHOS, ENTRE OUTRAS UTILIDADES)				
	Sem Dotação		100,00		451,00
013434	SACO PEDRA BRANCA 30KG	SC	10,00	57,44	574,40



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 56/2024

000051

Equiplano

Página:2

SACO PEDRA BRANCA 30KG					
	Sem Dotação		10,00		574,40
014919	SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS	SRC	300,00	19,53	5.859,00
SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS:					
Inclusa adubação das plantas, instalação de rolo limitador, gel de plantio e decoração dos					
canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.					
	Sem Dotação		300,00		5.859,00
				TOTAL	27.685,94
				TOTAL GERAL	27.685,94

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação 27.685,94

Geraldo de Mello
Emissor



PARECER

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024)

CONSULENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

BREVE RELATO

A Comissão de Licitações encaminhou o processo administrativo em epígrafe para análise da contratação mediante dispensa de licitação em razão do valor da futura contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da licitação é o conteúdo do futuro contrato que será celebrado pela Administração Pública. O artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 enumera os objetos das licitações e contratações públicas, a saber: *“Art. 2º Esta Lei aplica-se a: I - alienação e concessão de direito real de uso de bens; II - compra, inclusive por encomenda; III - locação; IV - concessão e permissão de uso de bens públicos; V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia; VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação”*.

No caso dos autos, a pretendida dispensa de licitação tem o propósito de contratar empresa para a formação de registro de preços para eventual aquisição de plantas ornamentais e prestação de serviços de plantio para o paisagismo urbano.

A dispensa de licitação pretendida será processada pelo procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação poderá ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para que, assim, seja selecionada a proposta mais vantajosa. Foi encaminhada minuta de aviso via e-mail para a análise jurídica.

Consta no caderno processual cópia do ato administrativo que designou servidora para a função de Agente de Contratações para o exercício de 2024.

Foi elaborado Termo de Referência.

O setor de contabilidade emitiu documento informando a existência de recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação. Com efeito, foi observado o artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram enviados a este Procurador Jurídico para controle prévio de legalidade, conforme determina o art. 53, § 5º, e art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O parecer tem o objetivo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Esse controle se dá nos limites da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Não cabe a este Procurador Jurídico decidir sobre o mérito das contratações entendidas como necessárias, cuja decisão pertence ao Chefe do



Poder Executivo, que a exerce por meio de juízo discricionário de oportunidade e conveniência.

Todas as observações expostas neste parecer partem da premissa de que são **verdadeiros e exatos**: os cálculos; as informações; a pesquisa de preços no mercado fornecedor; existência de dotação orçamentária; definição do objeto no que tange à qualidade e quantidade; e justificativa quanto à efetiva necessidade do objeto. Não constitui tarefa deste órgão jurídico tecer considerações sobre os documentos mencionados, **exceto quando constatado erro ou omissão grosseira do Setor responsável pela sua elaboração.**

Convém destacar ainda que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações registradas neste parecer constituem-se em recomendações e, caso a Administração opte por não as acatar, recomenda-se que **motive o ato**, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/1999¹. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual **responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.**

Todos os aspectos eminentemente técnicos da licitação são de inteira responsabilidade dos agentes públicos competentes, a quem incumbe zelar pela **veracidade** das informações prestadas nos documentos anexados, observar as normas legais de regência, e as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de posterior exame do órgão de Controle Interno (artigos 31, caput, e 74, da Constituição Federal; artigo 169 da Lei nº 14.133/2021).

¹ “[...] EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL N. 9.784/99. **APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.** [...]” (STJ – AgRg no RMS 25979 GO 2007/0302874-8; Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE; DJe: 16/04/2013)



ANÁLISE DOS REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI DE LICITAÇÕES

O artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os documentos mínimos que devem instruir os procedimentos de contratação direta, inclusive por dispensa de licitação. Ei-lo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É importante ressaltar que a não observância dessas formalidades pode configurar a hipótese do **artigo 73 da Lei nº 14.133/2021**, acarretando a responsabilidade solidária do contratado e do agente público responsável por eventual dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



Desse modo, é altamente recomendável que, no despacho que autorizar a contratação direta, a autoridade competente analise criticamente a instrução dos autos, certificando-se de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 tenham sido efetivamente atendidos, bem como indicando onde se encontram, nos autos, os documentos utilizados para respaldar sua deliberação.

Registrada a importância dos documentos elencados no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, serão apresentadas considerações de ordem jurídica a seu respeito.

1) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (inciso I):

Este inciso contempla documentos referentes à fase de planejamento da contratação e às especificações técnicas de seu objeto. Ao utilizar a expressão “e, se for o caso”, após o primeiro documento, seria possível concluir que a legislação estaria dispensando todos os outros (estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo). No entanto, esse dispositivo deve ser interpretado com cautela, não devendo ser utilizado para se dispensar arbitrariamente os documentos ali listados. Com efeito, eventual ausência de algum dos documentos elencados no inciso I deve ser devidamente justificada pela área técnica da Administração, sempre tendo em vista as especificidades do caso concreto.

No caso específico das aquisições de pequeno valor, não parece necessária a confecção de projeto básico ou executivo, uma vez que os conceitos trazidos no artigo 6º, incisos XXV e XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, revelam que esses



documentos seriam utilizados em obras ou serviços mais complexos, como os de engenharia.

A partir dos **documentos de formalização de demandas (DFD)**, os órgãos responsáveis pelo planejamento da Administração Pública Municipal poderão elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias (art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

O **estudo técnico preliminar (ETP)** é elemento típico da etapa de planejamento da contratação, destinando-se a caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para satisfazê-lo, oferecendo os subsídios ao termo de referência.

É apropriado destacar que, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 28/2024, nas contratações com fulcro no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam.

Por sua vez, a **análise de riscos** consiste na identificação dos riscos que a contratação pretendida pode gerar ao interesse público, definindo-se seus métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência. Geralmente se materializa por meio de um “mapa de riscos”, o que é diferente da “matriz de riscos” a que alude o artigo 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste). Da mesma forma que no ETP, é juridicamente possível que a Administração verifique não ser o caso de elaboração da análise de riscos em razão da baixa complexidade do objeto.



O termo de referência (TR) é um documento voltado para a caracterização do objeto contratual e deve conter os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei de Licitações.

2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei de Licitações (inciso II) e justificativa de preços (inciso VII):

Os incisos II e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 podem ser analisados em conjunto, uma vez que tratam de assunto semelhante.

O inciso II demanda que o processo contemple “estimativa de despesa”, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei de Licitações, que se refere à pesquisa de preços. Nos pontos relevantes para as aquisições de bens e serviços em geral (como é o caso dos autos), o referido art. 23 contém a seguinte redação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. [...]

Por fim, o inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta contenha **justificativa de preços**, revelando o dever de que a unidade administrativa motive adequadamente o montante indicado para a contratação, verificando sua economicidade e se manifestando quanto à razoabilidade do preço indicado para a contratação.

3) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III):

No tocante ao parecer jurídico, é importante destacar o teor do artigo 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que *“o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações*



diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos”.

Com relação ao **parecer técnico**, que se destina a examinar os aspectos técnicos da contratação (com foco nos documentos elencados no inciso I do artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021), a Administração deve verificar sua necessidade conforme exigir o caso concreto.

4) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV):

É necessário que a Administração demonstre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Note-se que o artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 é categórico ao dispor que nenhuma *“contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”*.

É preciso ressaltar, ainda, que, na hipótese de a contratação ultrapassar o presente exercício financeiro, será necessária previsão no plano plurianual ou, caso ainda não tenha sido aprovado, na proposta de plano plurianual, por força do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V):

Para a celebração da contratação direta, é necessário que a unidade certifique nos autos de que o fornecedor preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, lembrando que o §4º do artigo 91 da Lei nº



14.133/2021 não esgota tais requisitos. Dessa forma, os documentos de habilitação jurídica (artigo 66 da Lei de Licitações), bem como fiscal, social e trabalhista (artigo 68 da Lei de Licitações) do fornecedor devem ser juntados aos autos, assegurando-se a Administração de que todas as certidões estarão com prazo de validade em dia no momento da formalização do contrato.

A Comissão de Licitações também deve averiguar se a pessoa jurídica que se pretende contratar consta no cadastro de inidôneos ou suspensos de licitar com o Município de Curiúva. A contratação com licitante declarado inidôneo constitui crime, previsto no artigo 337-M, §1º, do Código Penal.

É importante destacar ainda que o §1º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 **admite** que os documentos elencados no *caput* do mesmo dispositivo, ou seja, aqueles referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista sejam “[...] *substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico*”. Por consequência, a Administração pode verificar junto ao Portal de Compras do Governo Federal, os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da empresa no SICAF.

Há que se observar, ainda, **os impedimentos constantes do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Ei-lo:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa



da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6) Razão da escolha do contratado (inciso VI):

A autoridade competente deve expor, em sua deliberação, os motivos da escolha do contratado. Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, de um modo geral, a justificativa decorre de o fornecedor escolhido ter sido o vencedor da



disputa eletrônica ou, caso não haja disputa, de ter apresentado o melhor preço na pesquisa de mercado.

7) Autorização da autoridade competente (inciso VIII):

O artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 exigem que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta.

Termo de Referência:

Sobre o Termo de Referência, sua definição está prevista no art. 6º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Especificamente em relação às compras, o Termo de Referência também deve conter as exigências do artigo 40, § 1º da Lei de Licitações:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:



- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Especificamente em relação aos serviços, o Termo de Referência também deve conter as exigências do artigo 47, da Lei de Licitações:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Importa ressaltar que, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a aquisição de bens e contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, definidos no artigo 10, §2º, da Decreto Municipal nº 26/2024 como o bem *“que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal”*.

Além disso, é imprescindível destacar o conteúdo do art. 41 da Lei de Licitações:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração **poderá excepcionalmente:**

I - **indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:**

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;



c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

No caso dos autos, a Administração **não usará** as faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei de Licitações.

Da não utilização de minuta padronizada de edital e Termo de Referência:



No caso dos autos, verifica-se que a Administração não utilizou modelo padronizado de Termo de Referência, edital ou de qualquer outro documento, haja vista que a Administração Pública do Município de Curiúva ainda não elaborou nenhuma.

ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO NO CASO CONCRETO

Considerando os dispositivos legais acima delineados, pode-se concluir que a Administração Pública Municipal deve adotar providências a fim de que resultem observados os requisitos mínimos exigidos para o processamento regular da contratação direta pretendida.

O termo de referência é omissivo quanto à possibilidade ou não de prorrogação dos contratos provenientes da dispensa de licitação, de modo que não observou o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei de Licitações. No mais, devido à natureza do objeto a ser licitado, o Termo de Referência existente nos autos cumpre seu mister, haja vista que traz as informações necessárias para a especificação do objeto e sua forma de execução, bem como justificativa da necessidade de contratação.

De acordo com o artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021: “O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

No ETP, a Administração apresentou justificativa para a não adoção do parcelamento da contratação, de modo que o disposto no art. 18, VIII e §2º, da Lei de Licitações foi atendido.



A **formação do preço** foi elaborada por meio de consulta a licitações de outros entes públicos. Desse modo, salvo melhor juízo, a pesquisa de preços está em conformidade com o art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Consta **análise de risco** no ETP.

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (conforme art. 7º, caput, da Lei 14133/21).

Consta nos autos o documento de formalização de demanda (documento obrigatório, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21).

Foi certificado que o objeto da contratação não está contemplado no plano de contratações anual.

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto.

Não foi informado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada. Contudo, como se trata de dispensa de licitação para a formação de registro de preços, tal fato não constitui óbice.

Considerando que a dispensa de licitação pretendida é fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, NÃO foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro.



Não foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo (art. 12, VI, Lei 14.133/2021). Especificamente para dispensas em razão do valor, o art. 75, § 3º, exige, **de forma preferencial**, a divulgação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Tanto o sobredito aviso quanto o instrumento deverão ser divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 174, I, da Lei.

A Administração Pública Municipal **adotará** o disposto no art. 75, §3º, da Lei de Licitações e divulgará aviso da dispensa de licitação no sítio oficial do Município de Curiúva. A minuta do aviso foi encaminhada a este parecerista via e-mail e atende aos requisitos do dispositivo legal mencionado.

Nesse momento ainda não é possível averiguar se foram atendidos os seguintes requisitos:

- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de qualificação mínima necessária.
- Razão de escolha do contratado.

É importante salientar que deve existir nos autos documentação obtida junto ao TCE/PR, apta a demonstrar se a pessoa jurídica consta está ou não inscrita no cadastro de inidôneos ou suspensos de licitar. A contratação de pessoa jurídica inidônea constitui **crime**, previsto no artigo 337-M, §1º, do Código Penal. A Comissão de Licitações deve averiguar se a pessoa jurídica escolhida está apta a estabelecer contratações com a Administração Pública.

ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO



Consoante relatado, trata-se de proposta de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75, caput, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

A Constituição Federal determina, no artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitação para a contratação de serviços e obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública, **excetuadas as hipóteses previstas em lei.**

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) admite expressamente a dispensa de procedimento licitatório nas hipóteses que especifica, merecendo destaque seu inciso II, que trata da dispensa em razão do valor para serviços e compras em geral. Cabe lembrar que o **Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, em atendimento ao artigo 182 da Lei nº 14.133/2021², atualizou o limite previsto no inciso II do dispositivo legal para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).**

2 “Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.



No caso concreto, o valor da contratação direta é inferior ao limite estabelecido na lei, de modo que é possível a contratação direta por dispensa de licitação em decorrência do baixo valor.

É apropriado ressaltar que a aferição do limite para a dispensa deve observar as regras do § 1º do artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos: (i) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; (ii) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A cada dispensa em razão do valor, portanto, deve-se aferir se o valor a ser contratado respeita esses dois limites. O problema é que a Lei nº 14.133/2021 não os conceitua, o que obriga sua elucidação por meio da busca em outros textos legais ou no caso concreto. O conceito de “exercício financeiro” está na Lei nº 4.320/1964, segundo a qual o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ou seja, ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso.

Desta forma, cabe à Autoridade competente verificar se o valor total do contrato, considerando a vigência inicial prevista, é inferior ao limite legal disciplinado na forma do artigo 75, inciso II e §1º, da Lei de Licitações. Tal conduta pode resultar em dispensa ilegal de licitação, o que pode configurar crime, previsto no artigo 337-E, do Código Penal.

É evidente que a divisibilidade do objeto não deve alterar a modalidade de licitação inicialmente exigida para a execução de todo o objeto da contratação. A escolha da modalidade de licitação depende da soma dos valores correspondentes aos itens parcelados. Na lição do TCU: *“Parcelamento refere-se à divisão do objeto em parcelas (itens ou etapas), ou seja, em partes menores e independentes. Difere-se de fracionamento, que se relaciona à divisão da despesa para adoção de dispensa ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a*



totalidade do valor do objeto a ser licitado” (TCU. Licitações & contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília, 2010. p. 227).

Pelos documentos existentes nos autos, não é possível concluir que a contratação pretendida constituirá parcela de objeto da mesma natureza, já adquirido no exercício financeiro ou que ainda será adquirido no presente exercício financeiro. Não obstante, este Procurador Jurídico recomenda à Administração Pública que somente faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso verifique que não será necessário realizar nova contratação da mesma natureza até o final do corrente ano. Do contrário, dever-se-á adotar modalidade licitatória que melhor se coadune com o valor total previsto para a contratação do objeto.

Cabe à Comissão de Licitações averiguar se o caso não constitui fracionamento indevido de obras/compras/serviços que poderiam ser realizados de uma só vez. Além disso, é recomendável que a contratação ora efetuada seja definitiva para suprir as necessidades da Administração até o final do presente ano.

Embora não exista expressa vedação legal, *a priori*, não se admite a coexistência de dois ou mais contratos para o mesmo objeto, já que a prática pressupõe a falta de planejamento interno do órgão, que deveria programar suas despesas para o atendimento global de suas demandas, e prejuízo ao erário público, considerando os custos envolvidos na formalização e fiscalização dos contratos administrativos e a possibilidade de pagamento em duplicidade por serviço já realizado, o que afrontaria diretamente os princípios da moralidade e da eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já decidiu no seguinte sentido:

“2. Trata-se de representação oferecida pela empresa CRE Engenharia Ltda. acerca de suposta duplicidade entre os serviços objeto da concorrência nº 01/2005 e aqueles do contrato nº



03/2002, o qual encontra-se paralisado por ato unilateral da Administração. [...]

4. Quanto ao mérito, observo que, após instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente não trouxe respostas satisfatórias para a questão. Não foram explicitados os motivos da não-continuação do contrato já firmado, nem foi justificada a sobreposição de serviços já contratados com aqueles objeto da licitação em andamento. Ademais, a unidade técnica constatou que alguns desses serviços sobrepostos já foram executados pela contratada, o que sinaliza um potencial prejuízo ao erário, ante a hipótese de pagamentos em duplicidade. [...]

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação oferecida pela empresa CRE Engenharia Ltda. acerca de supostas irregularidades na Concorrência Pública nº 01/2005, promovida pela Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais do Estado da Paraíba - SEMARH, cujo objeto é a execução de serviços de drenagem do Canal Adutor Governador Antônio Mariz, localizado no Município de Sousa/PB,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, conhecer da presente representação, para no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais do Estado da Paraíba - SEMARH/PB que se abstenha de dar prosseguimento à concorrência nº 001/2005, enquanto estiver em vigor o contrato nº 003/2002, celebrado com a empresa CRE Engenharia Ltda., bem como



exclua do certame, quando do seu prosseguimento, os serviços já executados no bojo do referido contrato; [...]” (Tribunal de Contas da União - Acórdão nº 2.080/2005-TCU-1ª CÂMARA, Relator MARCOS BEMQUERER COSTA, Data: 06/07/2005)

Portanto, antes de promover a contratação pretendida no presente processo, cabe à Administração Pública averiguar se o objeto já está contemplado nos contratos porventura existentes.

DA OBSERVÂNCIA DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

O texto constitucional estabelece a necessidade de tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte (arts. 146, III, “d”, 170, IX, e 179 da CRFB). Em consequência, a LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016, instituiu normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo, posteriormente, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015. O Estatuto das microempresas e das empresas de pequeno porte consagrou algumas novidades em relação às licitações e contratos administrativos que também são aplicáveis às cooperativas, que tenham receita bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do art. 34 da Lei 11.488/2007.

O artigo 47, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 dispõe o seguinte:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito



municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal".

O Município de Curiúva não possui legislação específica que regulamente o tratamento diferenciado dispensado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e similares. Logo, por expressa disposição legal, deve ser aplicado ao caso o disposto na legislação federal.

O art. 44 da LC 123/2006 presume o empate nas hipóteses em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% superiores à melhor proposta (a diferença percentual será de 5% em caso de pregão). O empate ficto pressupõe que a melhor proposta tenha sido apresentada por empresa de grande porte, dado que o objetivo é fomentar a contratação de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 45, § 2º).

Em caso de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I). Caso não seja apresentada proposta mais vantajosa, a Administração convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que estiverem dentro dos limites percentuais do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II). Se houver duas ou mais entidades empatadas com valores iguais (empate real), a escolha da licitante que poderá oferecer, em primeiro lugar, nova proposta será definida mediante sorteio (art. 45, III). Na hipótese em que as microempresas ou empresas



de pequeno porte, devidamente convocadas para desempatarem a licitação, não apresentarem propostas mais vantajosas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

Nos termos do artigo 49, inciso IV, nos casos de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, a compra deverá ser feita preferencialmente de MEs, EPPs e similares.

No presente caso, é possível inferir que as exigências da LC 123/2006 serão observadas, uma vez que consta na minuta de aviso (encaminhada via e-mail a este Procurador Jurídico) que a pessoa jurídica escolhida para a futura contratação deve ser ME, EPP ou similar.

DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

O instrumento que formalizará a contratação deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, **sob pena de ineficácia**, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura.

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.



§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).

Nos casos de contratação direta por dispensa de licitação, não há necessidade de publicação do extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, uma vez que as disposições do §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 restringem-se aos editais de licitação.

Vale lembrar, ainda, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente da contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, este Procurador Jurídico conclui que, ante o valor da contratação, é possível a dispensa de licitação. No entanto, convém **alertar** à Comissão de Licitações para que adote as seguintes providências:



1. Para que sejam evitadas irregularidades referentes ao fracionamento do objeto, a Comissão de Licitações deve averiguar se o objeto já foi adquirido por meio de dispensa de licitação no presente exercício financeiro; caso tenha sido, deve certificar-se de que a soma de todas as contratações dessa natureza, feitas no presente ano não ultrapassa o valor de R\$ 59.906,02 (conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023). Caso a aquisição ultrapasse este montante, a contratação será irregular e passível de sanções de natureza criminal (artigo 337-E, do Código Penal).
2. Ademais, cabe à Comissão de Licitações averiguar se o objeto a ser contratado já está contemplado nos contratos porventura existentes (independentemente da modalidade licitatória utilizada para a contratação); caso esteja, o objeto desta dispensa de licitação deve ser adquirido junto ao particular outrora contratado.
3. A Comissão de Licitações deve averiguar se a pessoa jurídica que se pretende contratar consta no cadastro de inidôneos ou suspensos de licitar com o Município de Curiúva. A contratação com licitante declarado inidôneo constitui **crime**, previsto no artigo 337-M, §1º, do Código Penal.
4. Há que ser registrado um problema vergonhoso e recorrente, protagonizado pelo Departamento de Licitações: **A AUSÊNCIA DE NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS DO PROCESSO.** É de conhecimento do Departamento de Licitações que o artigo 22, §4º, da Lei Federal nº 9784/1999 determina que os processos administrativos (dentre eles os que envolvem as contratações públicas) devem ser devidamente autuados em sequência cronológica, numerados e rubricados. Em cada volume devem ser lavrados os respectivos termos de abertura e encerramento. No entanto, não obstante a regra acima mencionada, observa-se que **o presente processo não contém nenhuma folha numerada**, de modo que o setor competente afronta uma das mais mezinhas regras das quais tem o dever de observar. É evidente que a



ausência de numeração das páginas dificulta o trabalho deste Procurador Jurídico, na medida em que fica impossibilitado de mencionar a localização dos documentos. Soma-se a isso o fato de que não é impossível haver a **subtração** ou **adição** de algum documento, e que a ausência de numeração de páginas pode facilitar tal ocorrência.

5. Salvo melhor juízo, o termo de referência é **omisso** quanto à possibilidade ou não de prorrogação dos contratos provenientes da dispensa de licitação, de modo que não observou o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei de Licitações.

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

É importante salientar que a não observância dessas formalidades pode configurar a hipótese do **artigo 73 da Lei federal nº 14.133/2021**³, acarretando a responsabilidade solidária do contratado e do agente público responsável por eventual dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Haverá a **regularidade jurídica** do procedimento caso sejam realizadas as diligências acima e seja constatado que (1) a contratação anual do objeto em questão não ultrapassa o montante estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações, e (2) a pessoa jurídica a ser contratada não se encontra inidônea ou impedida de licitar no Município. Nesta hipótese, será lícito à autoridade competente (Prefeito Municipal de Curiúva) **ADJUDICAR** o objeto em favor da pessoa jurídica detentora da proposta mais vantajosa; **HOMOLOGAR** o presente processo de dispensa de licitação; e **ADOTAR** as medidas cabíveis para a contratação com a pessoa jurídica vencedora.

Do contrário, realizadas as diligências acima, e confirmadas as irregularidades descritas nos itens 1 ao 5 *supra*, este Procurador Jurídico manifesta-se pela

³ "Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

000081

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 100, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

IRREGULARIDADE do procedimento administrativo e da contratação dele decorrente.

Curiúva (PR), 30 de agosto de 2024.



FABIANO HUSSAR

Procurador Jurídico

OAB/PR 66351



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000082

GABINETE

MEM Nº 83/2024 – Licitações

Curiúva, 02 de setembro 2024.

PREZADA SENHORA

Em atenção ao memorando nº 80/2024, do Setor de Licitação, no qual solicita autorização para abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de plantas ornamentais e serviço de plantio para o paisagismo urbano na entrada da cidade, "meu campinho" e na Praça Central, bem como o parecer jurídico retro, venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do aludido processo licitatório na forma da Lei.

NATA NAEL
MOURA DOS
SANTOS:605580
40934

Assinado de forma
digital por NATA
NAEL MOURA DOS
SANTOS:60558040
934

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito do Município de Curiúva/PR



000083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA 12/2024

Processo Administrativo nº 51/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas, insumos e serviço de plantio para paisagismo urbano.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.685,94 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DATA DO CERTAME

Data da sessão: 10/09/2024

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

Horário da fase de lances: das 09h00min até às 16h00min

Prazo de entrega: até o dia 31/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, aplicação do Decreto Municipal 20/2022

ENDEREÇOS:

Email Oficial: licitacoes@curiuva.pr.gov.br

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

Curiúva/PR, 02 de setembro de 2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aline de Almeida Freitas



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 12/2024

O Município de Curiúva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.725/0001-30, torna-se público que realizará, **Dispensa Eletrônica**, na hipótese de dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC 123/2006, aplicação do Decreto Municipal 20/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de plantas ornamentais, insumos e serviço de plantio para paisagismo urbano, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, detalhado no termo de referência.

1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o previsto no preâmbulo, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

1.5. Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da Lei Complementar n. 123/06, e suas alterações e Decreto Municipal n. 20/2022.

1.6. Para fins de aplicação do Decreto Municipal n. 20/2022, art. 10, II, poderão participar deste certame apenas as empresas que estão localizadas na região descrita nas alíneas "a", "b" e "c".

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema BLL – Compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Serão estendidas as mesmas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. No presente certame:

No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

- a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;
- d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, cadastrará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e marca vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do grupo (conforme assinalado no preâmbulo deste edital).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. No caso de previsão de intervalo mínimo, o mesmo estará disposto no termo de referência.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora **estar acima do estimado** pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2;>

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2;>

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigido).

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

7.1. A licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação do condutor do certame, no sistema eletrônico.

7.1.1. É facultado pela Administração, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. A não apresentação ou apresentação da proposta adequada fora do prazo previsto, acarretará a licitante:

- a) Desclassificação da proposta;
- b) Perda do direito da homologação do objeto a seu favor;
- c) Aplicação das sanções cabíveis ao caso, compreendendo:
 - i. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta/contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.3. A proposta ajustada, deverá:

7.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

7.3.2. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, email,

7.3.3. Conter prazo de execução dos serviços/entrega dos produtos,

7.3.4. Conter prazo de validade da proposta,

7.3.5. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante,

7.3.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

7.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, onde todas as especificações, o vinculam a Contratada.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024.

8.5. Na confecção da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. As sanções estão previstas no contrato:

9.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

9.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.4.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.



9.4.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

9.4.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.4.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

10. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 Lei 14.133/21, da ata de julgamento.

10.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11.1. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

10.12. A impugnação, pedido de esclarecimento e recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço:



Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR ou encaminhados em campo próprio do sistema (quando permitido).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a autoridade requisitante, no endereço Sala de licitações, localizada Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR, no horário de expediente ou pelo e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.2. O Aviso do Edital estará disponibilizado nos seguintes locais: no Portal Transparência do Município e Diário Oficial do Município.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.11. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

Curiúva/PR, 02 de setembro de 2024


Aline de Almeida Freitas
Agente de Contratação

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre



2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Declaração Unificada Anexo III.



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024

Aos XXX XX de XXX de dois mil e vinte e quatro, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, SR. NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº xx/2024**, decorrente da licitação sob modalidade de Dispensa Eletrônica nº 12/2024, para registrar os preços apresentados pela empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, situada à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, neste ato denominada simplesmente DETENTORA, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20/2022, pelo Decreto Municipal 26/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de <DESCRIÇÃO DO OBJETO>, do edital da Dispensa de Licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 - Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 2.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme Classificação por Fornecedor:

VALOR TOTAL DOS LOTES: <VALORCONTRATO><VALORCONTRATO#E>

3.2 - O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



3.3 - O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº XX/2024 e adjudicados na Dispensa dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da DETENTORA.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10. Entregar os produtos objeto desta licitação conforme o indicado na proposta comercial da licitante vencedora, a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria solicitante, sob pena de multa.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1. Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues na respectiva SECRETARIA solicitante, a ser informada na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável.

7.2. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e terá um prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos aviamentos solicitadas.

7.4. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata.

7.5. A Detentora da Ata não poderá recusar-se a entregar itens solicitados na nota de empenho mesmo que em pequenas quantidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.



8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3- O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como o responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa o seu será o senhor Roberval da Silva Prestes.

9.4 O Controle Interno, juntamente com o Chefe do Almoxarifado deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

9.5 A devolução dos produtos é de competência do titular do Almoxarifado, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes do contrato, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



10.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total da Ata de Registro de Preços, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/21

11.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



11.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

11.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

11.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

11.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M dos dozes meses contados da data do orçamento estimado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que:

- a) os beneficiários da ata, inclusive os registrados no cadastro reserva, não aceitem prorrogar com o preço original registrado;
- b) o preço reajustado esteja dentro do preço de mercado;
- c) não haja outro classificado que mantenha o preço original registrado do vencedor ou abaixo do preço reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Desde que não contrarie o edital e o interesse público. Além da estabelecida em cada lote em seus respectivos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Dispensa nº 12/2024 – Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

15.5 - Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados.

15.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nata Nael Moura Dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Aline de Almeida Freitas
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Curiúva/PR

Referente: Dispensa de Licitação nº 12/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob pena da Lei, que:

- a) Nossa proposta econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- d) Está ciente e concorda com as condições contidas no processo de dispensa e seus anexos
- e) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- i) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) Não fomos declarados inidôneos nem impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta (todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)).
- k.1) OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

k.2) OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Licitante e CNPJ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE PLANTIO E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA O PAISAGISMO NA ENTRADA DA CIDADE, "MEU CAMPINHO" E NA PRAÇA CENTRAL.

1.2. **Características do bem e serviço:**

- O bem aqui selecionado é heterogêneo pois cada planta possui características específicas.
- O serviço engloba o plantio, adubação, perfuração de cova de no mínimo 30x30x30 centímetros cúbicos de profundidade, inserção de gel nas covas, introdução do rolo limitador, decoração com as pedras e as cascas de pinus.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.
1	NOME POPULAR: RESEDÁ, Nome científico: Lagerstroemia, altura aproximada: 2 metros	Unidade	100
2	NOME POPULAR: AZALEIA, Nome científico: Rhododendron simsii. Altura aproximada: 50 cm	Unidade	100
3	ADUBO ORGANOMINERAL, saco de 50 quilos (O fertilizante organomineral resulta de uma combinação de material orgânico rico em húmus com fertilizantes de origem mineral. O fertilizante resultante apresenta liberação lenta ou disponibilidade controlada, o que otimiza a eficiência da agronomia dos minerais para os vegetais)	Saco	1
4	ROLO LIMITADOR- Separador de Grama, Comprimento: 100 metros, (é um limitador artificial que serve para limitar/separar e montar solos, jardins, gramas, hortas, areias, caminhos, entre outras utilidades)	metros	100
5	PEDRA BRANCA, Embalagem: 30 quilos	Saco	10
6	PEDRA RIO, Embalagem: 30 quilos	Saco	10
7	CASCA DE PINUS, Embalagem: 5 quilos	saco	15
8	NOME POPULAR: IPÊ AMARELO, Nome Científico: Handroanthus albus, Altura aproximada: 2,50 metros	Unidade	50
9	NOME POPULAR: CICA Nome Científico: Cycas revoluta, Altura Aproximada: 80 cm	Unidade	50



SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS: Inclusa adubação das plantas, instalação de rolo limitador, gel de plantio e decoração dos canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.	serv	300
--	------	-----

d) Valor estimado de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ORÇ. 1	ORÇ. 2	PREÇO PÚBLICO	VLR MÉDIO	VLR TOTAL
1	NOME POPULAR: RESEDÁ, Nome científico: Lagerstroemia, altura aproximada: 2 metros	Unidade	100	R\$ 48,00	R\$ 52,00	R\$ 55,65	R\$ 51,88	R\$ 5.188,33
2	NOME POPULAR: AZALEIA, Nome científico: Rhododendron simsii. Altura aproximada: 50 cm	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 62,24	R\$ 41,75	R\$ 4.174,67
3	ADUBO ORGANOMINERAL, saco de 50 quilos (O fertilizante organomineral resulta de uma combinação de material orgânico rico em húmus com fertilizantes de origem mineral. O fertilizante resultante apresenta liberação lenta ou disponibilidade controlada, o que otimiza a eficiência da agronomia dos minerais para os vegetais)	Saco	1	R\$ 430,00	R\$ 445,00	R\$ 329,33	R\$ 401,44	R\$ 401,44
4	ROLO LIMITADOR- Separador de Grama, Comprimento: 100 metros, (é um limitador artificial que serve para limitar/separar e montar solos, jardins, gramas, hortas, areias, caminhos, entre outras utilidades)	metros	100	R\$ 4,40	R\$ 4,80	R\$ 4,33	R\$ 4,51	R\$ 451,00
5	PEDRA BRANCA, Embalagem: 30 quilos	Saco	10	R\$ 59,00	R\$ 62,00	R\$ 51,33	R\$ 57,44	R\$ 574,43
6	PEDRA RIO, Embalagem: 30 quilos	Saco	10	R\$ 62,00	R\$ 65,00	R\$ 56,27	R\$ 61,09	R\$ 610,90
7	CASCA DE PINUS, Embalagem: 5 quilos	saco	15	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 49,33	R\$ 42,78	R\$ 641,65
8	NOME POPULAR: IPÊ AMARELO, Nome	Unidade	50	R\$ 98,00	R\$ 105,00	R\$ 176,97	R\$ 126,66	R\$ 6.332,83



	Científico: Handroanthus albus, Altura aproximada: 2,50 metros							
9	NOME POPULAR: CICA Nome Científico: Cycas revoluta, Altura Aproximada: 80 cm	Unidade	50	R\$ 58,00	R\$ 65,00	R\$ 84,08	R\$ 69,03	R\$ 3.451,33
	SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS: Inclusa adubação das plantas, instalação de rolo limitador, gel de plantio e decoração dos canteiros com pedras brancas, pedra rio e casca de pinus.	serv	300	R\$ 20,00	R\$ 17,93	R\$ 20,66	R\$ 19,53	R\$ 5.859,00
							TOTAL ESTIMADO	RS 27.685,59

Legenda

Orçamento 1: Estabelecimento Floricultura Horquídea

Orçamento 2: Estabelecimento Floricultura Ornamental

Orçamento 3: Preços Públicos

O contrato terá o prazo de validade no máximo até 31/12/2024 a partir da sua publicação em diário oficial do município, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação

A arborização de áreas urbanas é de notável importância, pois melhora a qualidade de vida de vida dos habitantes e também promove um ambiente sustentável, dentre os benefícios deve se citar, melhora na qualidade do ar, equilíbrio térmico em função da redução do calor, a vegetação ajuda a manter a umidade do ar e do solo, áreas verdes proporcionam melhora no bem estar psicológico e fomentam o turismo pois as mesmas se tornam atrativas para a economia.

2.2. Previsão Orçamentária

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

2.3. Justificativa da contratação:

O plantio de plantas no município traz uma série de benefícios ambientais, sociais e econômicos. Ao investir em áreas verdes e no plantio de árvores e outras plantas, o município promove a sustentabilidade, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e contribui para a preservação do meio ambiente. A implementação de programas de arborização e a conscientização da população sobre a importância das áreas verdes são passos fundamentais para criar um ambiente urbano mais saudável e agradável.

2.4. Enquadramento da contratação:

A solução encontrada para a contratação é a dispensa de licitação, haja visto que o preço está conformidade com o que menciona a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, me seu artigo 75: É



dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução encontrada para atender a demanda consiste na contratação via dispensa de licitação, o valor total é inferior a R\$ 50.000,00

3.2. A contratação será realizada na forma de dispensa eletrônica.

3.3. O procedimento selecionado está em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Análise dos Produtos: verificar se os itens atendem as características solicitadas pela administração pública.

4.1.2. Certidões negativa dos fiscos municipais, estaduais e federais.

4.1.3. Negativas de débitos trabalhistas.

4.1.4. Saúde das Plantas: As plantas devem saudáveis e livres de pragas e doenças. Certificação e Garantia: Verificação se a empresa apresenta certificação de qualidade ou garantia das plantas.

4.1.5. A empresa deverá realizar todo plantio conforme solicitação da Secretaria Municipal, as covas deverão apresentar no mínimo 30x30x30 centímetros cúbicos de profundidade, também é de sua responsabilidade a inserção do adubo, gel de plantio, rolo limitador, pedras e casca de pinus.

5- VALOR GLOBAL ESTIMADO.

5.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 27.685,59** (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos) conforme orçamentos fornecidos.

5.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

5.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

5.4 O pagamento será através de transferência bancária.

5.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

5.6 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento e constatação da qualidade dos produtos.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. PRAZO de execução, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A Empresa fica obrigada a entregar o produto e serviço contratado na forma solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

6.1.1 A solicitação será feita através da Nota de Empenho. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

6.2 O objeto deverá ser entregue em até 15 dias, mediante empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.2.1 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2.2 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

6.2.3 O produto deverá ser entregue com dentro dos prazos previstos e garantia.

6.2.4 A empresa deverá realizar todo plantio conforme solicitação da Secretaria Municipal, as covas deverão apresentar no mínimo 30x30x30 centímetros cúbicos de profundidade, também é de sua responsabilidade a inserção do adubo, gel de plantio, rolo limitador, pedras e as cascas de pinus.

6.3 A entrega dos itens será nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.4 O prazo da referida contratação será vigente até o fornecimento completo dos produtos licitados ou de 31/12/2024.

6.6 O produto e serviço contratado deverá ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES

7.1A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos e realização do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia quando necessário.

7.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede e de assistência técnica autorizada, quando aplicável as particularidades do objeto.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco (05) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada.

7.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

7.1.12 Entregar os materiais no prazo estabelecidos no termo de referência.



7.1.13 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

7.2 O CONTRATANTE obriga-se:

7.2.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso o evento esteja de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.3 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido:

8.1.1 **De forma provisória no ato da entrega**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. Em caso de descumprimento o ônus ficará a cargo do contratado, se constatado dolo.

8.1.2 **Definitivamente**, após o prazo acima mencionado mediante verificação e constatação de que o produto está de acordo com as especificações do Edital.

8.1.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.1.4 O não cumprimento das condições dispostas no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Apresentação de documentos necessários e exigíveis por parte da Licitante, necessários à habilitação ao certame, a serem estabelecidos pelo Departamento de Licitações.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 No julgamento e classificação das propostas será adotada o menor valor, e também se os bens propostos estão em conformidades com as características estipuladas pela administração pública.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Secretaria de Agricultura, FONTE DE PAGAMENTO – 000 (recurso livre).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor nomeado DENISE PATRICIA MOURA DOS SANTOS o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:



12.1.1 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

12.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.1.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.4 Será responsável pela gestão do Contrato AMILAINE MUZZA MEDEIROS denominado Gestor do Contrato.



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5.1 O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO V.1**

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre o registro de preços de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito – SPC/SERASA e outros; e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua senha ou chave eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre o registro de preços de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.



DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

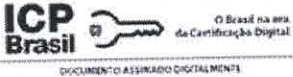
Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000
CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222
CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	02/09/2024 09:18:39	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Dispensa de Licitação
Descrição do Arquivo	Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica 12/2024		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CURIÚVA 2024	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	15/02/2024	Data de Validade	14/02/2025





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUBLICADO EM: 02/09/2024
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 02/09/2024 10:18:33

000121

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 12634 | segunda-feira, 2 de setembro de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 12/2024

Processo Administrativo nº 51/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas, insumos e serviço de plantio para paisagismo urbano.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.685,94 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DATA DO CERTAME

Data da sessão: 10/09/2024

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

Horário da fase de lances: das 09h00min até às 16h00min

Prazo de entrega: até o dia 31/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, aplicação do Decreto Municipal 20/2022

ENDEREÇOS:

Email Oficial: licitações@curiuva.pr.gov.br

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

Curiúva/PR, 02 de setembro de 2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Aline de Almeida Freitas



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 02/09/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.